



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 489/2000

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37, INCISO XI, E ARTIGO 29, INCISO V, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 019/98, DE 04/06/1998, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2001.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal de Secretário Municipal da Administração Pública, fixado em parcela única para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2001, é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O valor acima fixado será reajustado no mesmo índice e na mesma época dos reajustes dos servidores Municipais do Município de Iporã.

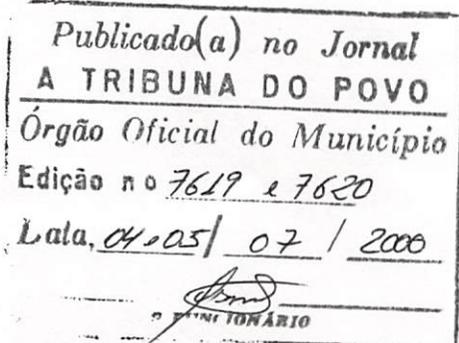
Art. 3º - Dos subsídios dos Secretários Municipais serão descontados os impostos de competência da União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2001.

Paço Municipal de Iporã, aos três dias do mês de julho do ano dois mil.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR JOSÉ SORRILHA BALADELI.



"IPORÃ NOVOS TEMPOS"